

CAPÍTULO 1

CONSIDERAÇÕES INICIAIS

1.1 INTRODUÇÃO

As zonas costeiras são sítios de intensa atividade humana representadas por extensas áreas urbanas com alta densidade demográfica, potencial agrícola, corredores de transporte, turismo e outras atividades econômicas resultantes da potencialidade para a exploração de recursos naturais. Representam a transição entre os ecossistemas terrestres e marinhos e realizam várias funções (prevenção de inundações, da intrusão salina e da erosão costeira; proteção contra tempestades e; reciclagem de nutrientes e de substâncias poluidoras).

A biodiversidade tem papel fundamental na maior parte desses mecanismos reguladores, sendo exatamente a sua presença que permite definir o conjunto da zona costeira como um "recurso finito", resultante de um sistema complexo e sensível, abrigando uma extraordinária inter-relação de processos e pressões (PRONABIO, 2000). A diversidade biológica não se encontra igualmente distribuída ao longo dos diversos ecossistemas costeiros. Lagoas costeiras e estuários constituem sistemas férteis, servindo de abrigo criadouro para numerosas espécies. Já os manguezais apresentam elevada diversidade estrutural e funcional, atuando, juntamente com os estuários, como exportadores de biomassa para os sistemas adjacentes.

A região costeira norte-brasileira, pela sua extensão, diversidade de ecossistemas existentes e de sua biodiversidade possui características peculiares. A plataforma continental apresenta largura variável, com cerca de 80 milhas náuticas, no Amapá, e 160 milhas náuticas, na foz do rio Amazonas, reduzindo-se para 20 - 30 milhas náuticas na região Nordeste.

Ao norte, na foz do rio Amazonas, a quantidade de sedimentos disponibilizada ao oceano é tamanha que impede a realização da fotossíntese, regulando a produtividade primária e conseqüentemente a distribuição dos recursos vivos da região (PRONABIO, 2000).

Os ecossistemas das zonas costeiras estão resguardados pela Constituição Brasileira (art. 225, parágrafo 4º), considerando-a entre outros ambientes, como patrimônio nacional. Estão também amparados pelo Código Florestal Brasileiro (4771/65), cuja lei se refere explicitamente aos ecossistemas costeiros, tais como manguezais, dunas, restingas e praias, como áreas de preservação permanente. A lei do Plano Nacional de Gerenciamento Costeiro (7661/88) estabelece as diretrizes para a conservação e o uso sustentável dos recursos naturais desses ecossistemas. Outras resoluções CONAMA e Portarias do IBAMA regulamentam as leis acima citadas de forma a assegurar a proteção das áreas em questão (PRONABIO, 2000).

Desde algum tempo, o Programa Nacional de Gerenciamento Costeiro - PNGC tem levantado questões importantes. Entre elas registra-se a preocupação quanto às dificuldades por que passam as populações dos 17 estados costeiros brasileiros, com seus 412 municípios que, juntos, possui uma densidade demográfica de 88h/Km², o equivalente a 5 vezes a média nacional, o que demonstra a sua importância e fragilidade.

Mais recentemente, o Programa Nacional de Biodiversidade - PRONABIO trouxe à luz um grande desafio: como conviver pacificamente com a dinâmica natural das áreas costeiras utilizando-as sob a perspectiva da conservação e do desenvolvimento sócio-econômico?

Nas regiões costeiras definem-se quadros críticos ou potencialmente críticos de degradação, demandando ações de caráter corretivo, de alternativas de mediação dos "múltiplos conflitos de uso" dos espaços e dos recursos naturais e de controle de impactos oriundos de atividades terrestres sobre os ambientes costeiros e marinhos².

Para tal, torna-se necessário o diagnóstico prévio da verdade de terreno de forma que permita a identificação dos processos naturais e das modificações antrópicas diretas e/ou indiretas atuantes nas diferentes regiões; das suas formas de uso e ocupação; das potencialidades e limitações e, principalmente, da qualidade oferecida pelos diferentes ambientes, o que, juntamente com adequadas ações de gestão

determinam a qualidade de vida das populações que deles dependem para a sua subsistência.

Nos últimos quatro anos o GERCO debruçou-se sobre a tarefa de diagnosticar a Zona Costeira Estuarina do Estado do Amapá, e são esses os resultados que ora submetemos a apreciação da comunidade amapaense.

1.2 BREVE HISTÓRICO DO PROGRAMA ESTADUAL DE GERENCIAMENTO COSTEIRO NO AMAPÁ

Desde a década de 80, através do Plano Nacional de Gerenciamento Costeiro – PNGC, o PROGRAMA DE GERENCIAMENTO COSTEIRO-GERCO, coordenado atualmente pelo Ministério do Meio Ambiente, Recursos Hídricos e Amazônia Legal – MMA, vem atuando junto aos 17 estados litorâneos para fins de ordenamento e planejamento ambiental da zona costeira brasileira.

Aos estados compete levar esta discussão ao nível dos municípios costeiros, auxiliando-os na criação dos Planos Municipais de Gerenciamento Costeiro, envolvendo os atores municipais no processo de planejamento e gestão ambiental de forma a torná-los atuantes na condução de políticas voltadas à utilização sustentável de seus recursos naturais, elevando a qualidade de vida das comunidades litorâneas e permitindo a proteção do patrimônio natural, histórico, étnico e cultural.

Para dar efetividade a essas ações no Estado do Amapá, foi implantado, em 1988, o Programa Estadual de Gerenciamento Costeiro-GERCO/AP, sob a coordenação inicial da Secretaria de Planejamento – SEPLAN e posteriormente do Museu Costa Lima. De 1991 a 1996 esteve sob a Coordenação da ex-CEMA, hoje Secretaria de Estado do Meio Ambiente, Ciência e Tecnologia - SEMA, período em que o Plano Estadual de Gerenciamento Costeiro foi legitimado através da Lei 0188/94, regulamentada pelo Decreto 4112/96. A partir de dezembro de 1997 a coordenação executiva do Programa passou a ser vinculada ao Instituto de Pesquisas Científicas e Tecnológicas do Estado do Amapá – IEPA. Em

janeiro de 1998 com a estruturação da nova coordenação, o Programa recebeu a colaboração de pesquisadores do CNPq lotados nessa unidade, os quais vêm auxiliando coletivamente os projetos em andamento, além de desenvolverem projetos individuais de pesquisa, sempre com temas diretamente relacionados às problemáticas da zona costeira amapaense.

Apesar da condição de carência de recursos humanos e operacional (laboratórios e equipamentos), naquele momento o Programa encontrou no IEPA um campo fértil para as suas atividades, pois mesmo sem um orçamento para a unidade durante o primeiro ano, foi possível dar os primeiros passos para a elaboração de um diagnóstico sócio-ambiental do setor costeiro estuarino do Estado do Amapá.

1.3 O DIAGNÓSTICO DO SETOR COSTEIRO ESTUARINO

No processo de articulação do Programa Nacional com os estados e municípios insere-se o desenvolvimento de instrumentos de gestão ambiental para o uso do solo, com o estabelecimento de canais de participação e integração dos segmentos do governo e da sociedade no processo de tomada de decisão e de intervenção no ambiente (BRASIL, 1996).

Entre estes instrumentos destaca-se o Zoneamento Ecológico-Econômico Costeiro - ZEEC. No entanto, para chegar-se ao ZEEC, é necessário ultrapassar algumas etapas. A principal é a de elaboração do diagnóstico sócioambiental, elemento que permite retratar a situação de uma área e nortear as ações de zoneamento.

Para este diagnóstico, o Setor Estuarino foi definido como a primeira região a ser avaliada. A escolha do setor deu-se muito mais pela lógica daquele instante, no qual uma equipe técnica havia sido fixada tendo como um dos objetivos executar as atividades inerentes ao programa GERCO, porém sem recursos orçamentários e operacionais que lhes desse uma certa liberdade de planejamento. A sensibilidade dos gestores do Estado e do IEPA, naquele momento, foi de grande

importância para que o Programa pudesse dar seus primeiros passos à concretização do trabalho.

Outro fator que levou a opção pela área de trabalho foi a **concentração** dos principais centros urbanos do Estado (Macapá e Santana) e, portanto, com riscos mais iminentes de degradação ambiental devido aos processos de uso e ocupação relacionados com a dinâmica sócio-populacional dessas áreas.

Partiu-se então para a ação de tentar retratar a realidade do setor. A área de atuação do GERCO foi a primeira variável a ser analisada. Pela definição programática em nível nacional deveriam ser trabalhados os municípios costeiros e a região submersa até as 12 milhas náuticas. Entretanto, deve-se considerar que, embora alguns municípios obedeçam as definições do PNGC, a história político-administrativa e de ocupação no Estado do Amapá levou a definição de municípios costeiros nos quais mais de 50% de suas áreas localizam-se em ambientes tipicamente continentais e abrangeu grandes extensões do território. Esta constatação trouxe a tona o problema da diluição dos dados sócio-econômicos pois os limites políticos administrativos não seguem a delimitação dos limites naturais, o que, certamente acarreta problemas para o planejamento ambiental. Este fato gerou a necessidade da definição da área física de atuação do GERCO no setor costeiro estuarino.

Definiu-se então, para fins deste Diagnóstico, que a área de atuação do GERCO corresponderia, na região de terra firme, ao limite das unidades de idade geológica de idade terciária, onde configurou-se no Estado espaços de uso que interferem diretamente em sua área costeira adjacente. Assim, nos estudos socioambientais não houve a abrangência de toda a área do município de Mazagão.

Teoricamente, mais um passo havia sido dado configurando-se o limite interno, nas terras emersas, da área de atuação do GERCO no setor costeiro estuarino. Entretanto, um segundo havia de ser enfrentado: qual o limite cartográfico ao longo das águas no estuário amazônico, uma vez que a delimitação de municípios do IBGE desconsidera os estuários, braços de mar e fundos de baía, conforme discussão essa já levantada na

definição de municípios litorâneos, no âmbito da execução do Macrodiagnóstico em escala 1:1.000.000 (MACRODIAGNÓSTICO..., 2002). Para a solução desta problemática adotou-se como limite nas águas da área de abrangência do setor estuarino a divisão com o Estado do Pará ao longo do Rio Amazonas e, a partir da foz do rio Amazonas, quando a massa de água torna-se mais extensa e abre-se para o Oceano Atlântico levou-se em consideração as 12 milhas referentes a atuação do GERCO.

Definida a área física de trabalho do setor costeiro estuarino, trabalhou-se então a escala cartográfica de 1:100.000, levando em consideração a diretriz do programa nacional, estando os dados disponíveis em meio digital na referida escala, embora a impressão neste diagnóstico esteja em escala menor devido a impossibilidade operacional e financeira para impressão.

Para se trabalhar nesta escala, outras definições foram também necessárias e para isso, foi de extrema importância a interação com a equipe estadual do Programa de Zoneamento Ecológico-Econômico - ZEE que tem como premissa a execução do zoneamento para o planejamento regional e estadual. A duplicação de esforços no aspecto de levantamento de dados já existentes nesse Programa foi descartada pelas duas equipes e, com base nos resultados e concepções de escala de dados resultantes da primeira aproximação lançada pelo programa ZEE em 1996 e do trabalho em elaboração naquele, momento, para a Área Prioritária Sul do Estado dentro do programa PGAI.

Para o primeiro o ZEE trabalhou (na escala 1:1.000.000) tendo como unidade base o município para socioeconomia e, bacias hidrográficas, para o meio natural. Para o segundo (em escala 1:250.000) teve-se como base o setor censitário para o meio socioeconômico e Unidades Territoriais Básicas (UTB - em escala de trabalho 1:100.000) para o meio natural.

Assim, os dados do meio natural foram utilizados pelo GERCO para a parte sul do setor estuarino enquanto, os dados socioeconômicos não atenderam a concepção que estava sendo adotada pelo GERCO naquele momento, nem tampouco os dados secundários provenientes de outras

instituições devido a base territorial, ao ano e metodologias adotadas serem diversificadas e inadequadas a escala de trabalho.

A necessidade de tratar a realidade local com mais fidelidade, reconhecendo a unidade político-administrativa de gestão, o município; conduziu ao levantamento de dados socioeconômicos por comunidades. Estas foram consideradas como menores células de coleta, em escala 1.100.000 e agrupadas de acordo com os limites dos municípios costeiros e a sua distribuição espacial e ambiental.

REFERÊNCIAS

BRASIL. Ministério do Meio Ambiente. **Macrodiagnóstico da Zona Costeira do Brasil na escala da união**. Brasília, 1996. 277p.

MACRODIAGNÓSTICO do Estado do Amapá: primeira aproximação do ZEE. Macapá: IEPA-ZEE, 2002.

ZONEAMENTO Ecológico-Econômico da Área Sul do Estado do Amapá. Macapá: IEPA-ZEE, 2000. 44 p.

PRONABIO. **Avaliação e ações prioritárias para as zonas costeira e marinha**. Porto Seguro, 2000.